Lei nº 103. —

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: —

Artº 1º — O disposto na letra "a", 1º do nº 11 do artº 1 da Lei nº 133 de 29 de Maio do corrente ano, relativamente a abertura e fechamento, no Município, dos estabelecimentos comerciais e industriais, alterando-se, torna a seguinte ... (ilegível).

.... (ilegível) as 22 horas do dia 15 de Dezembro a 6 de Janeiro ... (ilegível) disposições em contrário.